



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, sito a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.356.682/0001-20 e Inscrição Estadual nº Isento, com sede Rua Morio Tominaga, nº 926, Centro, CEP: 15.735-000, na Cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Sócio/Proprietário, o Sr. **ADÃO APARECIDO GIMENES**, portador(a) do CPF nº 093.423.768-94 e do RG nº 19.965.682-4, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução de serviços técnicos especializados, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 055/2023, Dispensa sob o nº 23/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo seletivo para provimento de vagas da área da educação do quadro de servidores do Município de Novais, objetivando a realização de Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos em todas as suas fases, para contratação temporária de funções da classe de docentes da Educação Básica para o Ano Letivo de 2023, conforme relação de cargos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Obrigações Da Contratada Para Realização Do Processo Seletivo:

2.1. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES:

2.1.1. Elaboração e montagem da Minuta do Edital para apresentação ao órgão Contratante e análise juntamente com os Departamentos Jurídico e de Recursos Humanos.

2.1.2. Definição de critérios para recebimento de inscrições, as quais deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição online.

2.1.3. Especificação das provas objetivas, bem como seus pesos e média para aprovação.

2.1.4. Elaboração e definição do conteúdo.

2.1.5. Processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários.

2.1.6. Seleção e convocação da banca examinadora.

2.1.7. Preparação de fichas de inscrição, bem como todo material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições.

2.1.8. Confecção de extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa oficial do Município.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 049/2023, DE 28/08/2023.

- 2.1.9. Programa informatizado para processamento das inscrições.
- 2.1.10. Envio diário das inscrições realizadas no dia anterior ao Município para geração do boleto e posterior envio para candidato.
- 2.1.11. Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas.
- 2.1.12. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado.
- 2.1.13. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a sua homologação.
- 2.1.14. Emissão de relatório de candidatos por ordem alfabética contendo número de inscrição e as inscrições indeferidas, com motivação de indeferimento.
- 2.1.15. Fornecimento de todos os demais editais/atos necessários para prosseguimento do processo seletivo.
- 2.2. DA PROVA ESCRITA:
 - 2.2.1. Elaboração de questões para a aplicação da prova escrita.
 - 2.2.2. Análise técnica das questões com revisão em português.
 - 2.2.3. Digitação e editoração de provas.
 - 2.2.4. Impressão dos cadernos de questões.
 - 2.2.5. Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da banca examinadora.
 - 2.2.6. Seleção e verificação dos locais para aplicação das provas e definição da data em conjunto com o Contratante.
 - 2.2.7. Distribuição dos candidatos no local das provas.
 - 2.2.8. Emissão de relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
 - 2.2.9. Elaboração de material de apoio para provas, tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões, cartões de respostas e relatórios.
 - 2.2.10. Acondicionamento e transporte de cadernos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.
 - 2.2.11. Selecionar, convocar, treinar e remunerar o pessoal envolvido na aplicação das provas.
 - 2.2.12. Aplicação efetiva das provas com a presença de equipe e de coordenação proporcional ao número de candidatos.
 - 2.2.13. Elaboração de atas e listas de presença.
 - 2.2.14. Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas.
 - 2.2.15. Proceder à leitura dos cartões de respostas, através de leitora ótica.
 - 2.2.16. Fazer a crítica da gravação dos cartões de respostas.
 - 2.2.17. Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos.
 - 2.2.18. Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.
- 2.3. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:
 - 2.3.1. Definir tipo, critério e pontuação dos títulos.
 - 2.3.2. Processamento de notas e elaboração de boletim individualizado, bem como de relatório de notas para divulgação do resultado.
- 2.4. DA REVISÃO DE QUESTÕES E RECURSOS:
 - 2.4.1. Promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital.
 - 2.4.2. Encaminhar os pedidos de revisão à banca examinadora para análise.
 - 2.4.3. Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.
 - 2.4.4. Atualizar, quando necessário, as notas das provas.
- 2.5. PROCESSAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:
 - 2.5.1. Emissão de relatório de notas englobando todas as etapas do processo seletivo.
 - 2.5.2. Realização de critérios de desempate de notas, conforme determinado no edital de inscrições, realizando sorteio de empates para definição da classificação final.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 049/2023, DE 28/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão desenvolvidos na sede da Contratada através de profissionais qualificados da área, sob sua responsabilidade, podendo ser realizados na sede do Contratante conforme as necessidades, devendo atender aos prazos estabelecidos no Cronograma do edital do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir do dia 28 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, mediante manifestação por escrito e aceitação de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

5.1. O preço global estimado do presente contrato a ser pago pelo Contratante à Contratada, pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira será de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

5.2. As despesas com a execução do presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação:

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2004 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 50, Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2004 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 51, Fonte de Recurso 05 – Transferência de Recursos Federais Vinculados

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão considerados como executados pelo Contratante, através de servidor indicado pela administração a qual autorizará a emissão da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, após a homologação das inscrições e a segunda, 50% (cinquenta por cento) restante, até o 5º dia após a homologação do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente aprovadas e fiscalizadas por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. O preço contratado será fixo no período contratual, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto constante na Cláusula primeira do presente contrato.

9.1.2. Atender aos prazos estipulados no Cronograma do edital do Processo Seletivo.

9.1.3. Assessorar tecnicamente a Comissão de Processo Seletivo.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Proporcionar condições ideais e que comportem adequadamente os candidatos quando da realização das provas.

9.2.2. Atender sugestões e/ou orientações da Contratada, objetivando um bom desenvolvimento dos serviços contratados.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 049/2023, DE 28/08/2023.

9.2.3. Providenciar material de apoio nos locais, para os dias de aplicação das provas.

9.2.4. Conferir e atestar a execução dos serviços, através do Setor responsável, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

9.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços da Contratada será exercida pelo Contratante, através de servidor municipal designado pela administração, o qual poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e que, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, que poderão ser feitas por telefone, fax ou correio eletrônico, serão registradas pelo Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados a seguir:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.1.3. O atraso injustificado dos serviços;

11.1.1.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

11.1.1.5. O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

11.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.8. A dissolução da sociedade;

11.1.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

11.1.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso;

12.2.2. superior a 05 (cinco) dias multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 049/2023, DE 28/08/2023.

12.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

12.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Contratante.

12.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a CONTRATADA, conforme previsto nos dispositivos do artigo 88, da Lei 8.666/93.

12.6. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

131. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme dispõe a legislação em vigor.

14.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

14.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais, 28 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

CONTRATADA

ADÃO APARECIDO GIMENES – Sócio/Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª _____
LARISSA FERNANDES ARRUDA
CPF: 408.631.868-74

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 049/2023, DE 28/08/2023.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DO CONTRATO Nº 049/2023; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2023, DISPENSA Nº 23/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, CNPJ nº 04.356.682/0001-20; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo seletivo para provimento de vagas da área da educação do quadro de servidores do Município de Novais, objetivando a realização de Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos em todas as suas fases, para contratação temporária de funções da classe de docentes da Educação Básica para o Ano Letivo de 2023, conforme relação de cargos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$ 4.200,00; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Quinta do referido contrato. Data da assinatura: 28/08/2023. Município de Novais/SP, 28 de agosto de 2023. Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 049/2023, DE 28/08/2023.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

CONTRATO Nº 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo seletivo para provimento de vagas da área da educação do quadro de servidores do Município de Novais, objetivando a realização de Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos em todas as suas fases, para contratação temporária de funções da classe de docentes da Educação Básica para o Ano Letivo de 2023, conforme relação de cargos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 28 de agosto de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 049/2023, DE 28/08/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: ADÃO APARECIDO GIMENES

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 093.423.768-94

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANA CRISTINA VALENTIN MANTOVANI

Cargo: Dirigente Municipal de Educação de Novais

CPF: 251.222.508-98

Assinatura: -----

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: ANDRESSA LUANA RIBEIRO LUENGO

Cargo: Chefe de Recursos Humanos

CPF: 368.206.418-42

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 049/2023, DE 28/08/2023.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

CNPJ Nº 04.356.682/001-20

CONTRATO Nº 049/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 28/02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo seletivo para provimento de vagas da área da educação do quadro de servidores do Município de Novais, objetivando a realização de Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos em todas as suas fases, para contratação temporária de funções da classe de docentes da Educação Básica para o Ano Letivo de 2023, conforme relação de cargos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 28 de agosto de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br